



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macall, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 867

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, com recursos da redução parcial de dotações orçamentárias para atender despesas com a conclusão da construção da Casa Familiar Rural e a aquisição de equipamentos para seu funcionamento.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização da Lei Municipal Nº 803 de 31/01/96;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o exercício de 1996, um Crédito Adicional Especial, com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender despesas com a conclusão da construção da Casa Familiar Rural e a aquisição de equipamentos para seu funcionamento de acordo com as seguintes dotações Orçamentárias:

0800	DEPTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
0801	DIVISÃO DE FOMENTO E AGRICULTURA
0801.04181111.41	Construção da Casa Familiar Rural
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente...R\$ 30.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, previsto no Artigo anterior, servirá como recurso, a redução parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

1500	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
1501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
1501.16885341.09	Aquisição de Equipamentos Rodoviários



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. P. 24 - FAX (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122

CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente...
R\$ 60.000,00

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos dois dias do mês de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e seis.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.
02/02/96

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL